



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.I. 01.023.10.2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 000.030/2024/CV

I – PARTICIPES:

1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO;

- 1.1. Gabinete da Conciliação/Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos;
- 1.2. Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO;

- 2.1. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos/TJSP.

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjugação de esforços para a efetividade na solução de conflitos por meio de métodos consensuais, consistente no intercâmbio de mediadores e conciliadores em formação, em cursos realizados pelos partícipes, por meio de estágio supervisionado, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e da Justiça Estadual de São Paulo.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Informar 100% dos mediadores e conciliadores em formação, nos cursos realizados pelos partícipes, quanto à possibilidade de realização de estágio supervisionado, presencialmente ou em audiências remotas, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e da Justiça Estadual de São Paulo, em face do presente acordo;
2. Aperfeiçoar a capacitação de mediadores e conciliadores no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e da Justiça Estadual de São Paulo, mediante a explanação de temas passíveis de resolução consensual, afetos aos diferentes órgãos jurisdicionais.

IV – FASES DE EXECUÇÃO

A) Dos procedimentos preliminares ao estágio:

1. O GABCO/NUPEMEC e o NUPEMEC/TJSP acordam que:

1.1. informarão aos mediadores e conciliadores, em formação nos cursos realizados pelos partícipes, a respeito da possibilidade de realização de estágio supervisionado, presencialmente ou em audiências remotas, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e da Justiça Estadual de São Paulo, esclarecendo acerca das regras estabelecidas neste acordo.

1.2. para a consecução do objeto do acordo:

1.2.1. o TRF3, por meio do NUPEMEC/TRF3, estabelece o limite de 10 alunos, no âmbito de cada **CECON**, e a carga horária de 20 horas de estágio em relação aos mediadores e conciliadores em formação pela instituição formadora que representa o TJSP junto à ENFAM, bem como por eventuais instituições habilitadas que vierem a aderir ao presente ajuste;

1.2.2. o TJSP, por meio do NUPEMEC/TJSP, estabelece o limite de 10 alunos, no âmbito de cada **CEJUSC** e eventuais instituições habilitadas aderentes, e a carga horária de 20 horas de estágio em relação aos mediadores e conciliadores em formação pelo TRF3, bem como por eventuais instituições habilitadas que vierem a aderir ao presente ajuste;

1.2.3. eventual atuação dos conciliadores e mediadores em formação pelo **TRF3** e pelas instituições que representam o **TJSP** em tempo excedente aos itens 1.2.1. e 1.2.2. não será computada para fins de estágio supervisionado, salvo se decorrente de sessão/audiência em andamento quando atingido o limite;

1.2.4. os conciliadores e mediadores, em formação pelo **TRF3** e pelas instituições que representam o **TJSP**, deverão preencher relatório, com a descrição do número dos processos atuados, a matéria e o tempo de duração das audiências, que deverá ser assinado pelo servidor responsável no local do estágio;

1.3. Eventuais alterações poderão ser objeto de apostilamento.

2. O NUPEMEC/TJSP:

2.1. dará ciência à escola judicial, às instituições formadoras habilitadas e aos instrutores formados pelo CNJ de que o presente acordo somente se aplicará aos respectivos alunos uma vez firmado o termo de adesão ao presente instrumento, constante do Anexo I;

2.2. a supervisão dos estágios dos alunos deverá ser realizada pelo Supervisor responsável indicado pela instituição formadora onde realizado o módulo teórico, conforme termos dos itens 1.6 e 1.9, ambos da Resolução da ENFAM N° 06/2016.

2.3. fornecerá todos os formulários e orientações acerca dos requisitos do estágio supervisionado, aos mediadores e conciliadores em formação nos cursos promovidos pela instituição formadora que representa o TJSP junto à ENFAM (Escola Paulista da Magistratura – EPM);

2.4. aplicar-se-á o item 2.2. às entidades habilitadas pelo **NUPEMEC/TJSP** que eventualmente aderirem ao acordo;

2.5. manterá atualizada a relação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), na página da internet do **NUPEMEC/TJSP**, endereço https://www.tjsp.jus.br/Download/Conciliacao/Nucleo/Enderecos_Cejusc.pdf?d=1671475769992, com endereço eletrônico de cada CEJUSC, o qual os alunos deverão contatar para fins de verificação de pautas das sessões.

3. O GABCO/NUPEMEC:

3.1. dará ciência às **CECONs** acerca do presente acordo, bem como manterá atualizada a lista das instituições habilitadas pelo TJSP que eventualmente aderirem ao acordo;

3.2. a supervisão dos estágios dos alunos deverá ser realizada pelo Supervisor responsável indicado pela instituição formadora onde realizado o módulo teórico, conforme termos dos itens 1.6 e 1.9, ambos da Resolução da ENFAM N° 06/2016.

3.3. dará ciência, quanto aos termos do presente acordo, aos mediadores e conciliadores em formação dos cursos organizados pelo **GABCO/NUPEMEC**;

3.4. fornecerá todos os formulários e orientações acerca dos requisitos do estágio supervisionado, aos mediadores e conciliadores em formação, nos cursos promovidos pelo **GABCO/NUPEMEC**;

3.5. manterá atualizada a lista das instituições habilitadas pelo **GABCO/NUPEMEC** que vierem a aderir ao presente ajuste;

3.6. manterá atualizada a relação das Centrais de Conciliação da 3ª Região (CECONs), com os respectivos dados para contato, na página da internet do Gabinete da Conciliação – endereço <http://www.trf3.jus.br/conciliar> –, as quais os alunos deverão contatar para fins de agendamento das audiências.

B) Da realização do estágio:

1. As CECONs:

1.1. somente admitirão conciliadores e mediadores em formação pela instituição formadora que representa o **TJSP** junto à ENFAM (Escola Paulista da Magistratura – EPM) e pelas entidades habilitadas aderentes

que forem autorizados após prévio contato e mediante a apresentação de declaração ou certificado de conclusão do módulo teórico, apresentada pelos próprios mediadores e conciliadores em formação;

1.2. por meio de seus servidores competentes, atestarão, em formulário individualizado destinado a este fim, para cada conciliador e mediador em formação, o comparecimento nas audiências;

1.3. reportarão ao **GABCO/NUPEMEC** qualquer ato que atente contra a execução do presente acordo, para a avaliação conjunta com **NUPEMEC/TJSP** e a adoção das medidas cabíveis;

1.4. adotarão, em relação aos estagiários, as medidas estritamente necessárias ao bom andamento das sessões de conciliação e mediação, podendo adverti-los se for o caso, dando ciência das medidas eventualmente tomadas ao **GABCO/NUPEMEC**;

1.5. comunicarão ao **GABCO/NUPEMEC** qualquer falta grave cometida pelo estagiário, que possa ensejar a penalidade da interrupção do estágio para as devidas providências.

2. Os CEJUSCs:

2.1. somente admitirão conciliadores e mediadores em formação pelo **GABCO/NUPEMEC** que forem autorizados após prévio contato e mediante a apresentação de declaração ou certificado de conclusão do módulo teórico, apresentada pelos próprios mediadores e conciliadores em formação;

2.2. por meio de seus servidores competentes, atestarão, em formulário individualizado destinado a este fim, para cada conciliador e mediador em formação, o comparecimento nas audiências;

2.3. reportarão ao **NUPEMEC/TJSP** qualquer ato que atente contra a execução do presente acordo, para a avaliação conjunta com **GABCO/NUPEMEC** e a adoção das medidas cabíveis;

2.4. adotarão, em relação aos estagiários, as medidas estritamente necessárias ao bom andamento das sessões de conciliação e mediação, podendo adverti-los se for o caso, dando ciência das medidas eventualmente tomadas ao **NUPEMEC/TJSP**;

2.5. comunicarão ao **NUPEMEC/TJSP** qualquer falta grave cometida pelo estagiário que possa ensejar a penalidade da interrupção do estágio para as devidas providências.

C) Da realização de ações conjuntas:

1. Por iniciativa de quaisquer dos signatários, poderão ser realizadas ações conjuntas em prol do interesse público durante o período de vigência deste acordo;

2. O proponente da ação apresentará Plano de Trabalho próprio à iniciativa, contendo os elementos mínimos necessários à sua execução.

2.1. Uma vez aprovado pelas partes, o Plano de Trabalho da ação passará a fazer parte integrante do presente.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades relativas a este Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início a partir da data de assinatura do ajuste e ocorrerá durante o período de sua vigência.

VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes aprovam o presente Plano de Trabalho ao efetuarem a assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Torres Garcia, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/01/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egidio de Matos Nogueira, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 14/01/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11517933** e o código CRC **9C411C50**.
